



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.164/2010.

Concede reajuste salarial aos Servidores do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do Magistério da Rede Municipal de Ensino, na ordem de 11% (onze por cento) de aumento para o primeiro nível do magistério.

§ 1º O valor do piso salarial profissional do magistério público da educação básica para os demais níveis será proporcional da forma estabelecida no PCC (Plano de Cargos e Carreiras) do Município.

Art. 2º - Os recursos para cobertura da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Julho de 2010

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá – PE., 01 de Setembro de 2010.


AIRON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito.

Prefeitura M. de Inajá - PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no quadro de
avisos da sede desta Prefeitura
Municipal, na forma da Lei desta
data
Em 01/09/10

Maria Quilite de Menezes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

RUA CICERO TORRES, 118 – CENTRO INAJÁ PERNAMBUCO - CEP: 56560-000
TELEFONES: (87) 2840-1156 fone/fax. (87) 3840-1246